

273

0.

27

N.º 27

PARÁ, 188

Juizo de direito da 1.ª Vara

ESCRIVÃO

Sarmiento

273

Autos de alistamento eleitoral do 1.º districto criminal *in quæ!*

REQUERENTE

José Antonio de Sarmiento

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e *quatro* aos *doze* dias do mez de *Setembro* nesta cidade de Belem do Pará autoei a petição com *dois* documentos que ao diante se seguem; do que faço este autoamento. E eu *Jarmario Caravara*

Sarmiento

[Signature]

20

Almo Sr. D.^o Juiz de Direito do 1.^o districto
criminal.

José Antonio dos Santos filho legitimo de
José Antonio dos Santos natural de Pará,
de 22 annos de idade, solteiro, amannense
servindo de porteiro do Museu Paraense, com
noventa e sessenta mil reis de renda re-
sidente a mais de anno á rua de S. João,
casa sem numero, quartirão n.^o 28 da
Freguezia da Sé, primeiro districto de Par,
sabendo ler e escrever, no gozo de seus direi-
tos civis e politicos, com se documentos jun-
tos, prova estar no caso de ser alistado eli-
tor, e por isso requer se digne mandal-o
incluir no respectivo alistamento.

De V. S.^a assim e mandar o
Supplicante //

A. Conclusos. Buler,

17 de Setembro 1884.

Novo anno E. R. M.^e

Pará, 17 de Setembro de 1884.

José Antonio dos Santos
Reconheço a letra e assignatura supra.

Pará, 17 de Setembro de 1884.

Em Testem^o de verdade

Jayme Augusto Chirva Gama

Il^{mo} e Rev^{mo} Sr^{mo}. Governador do Bispado.

Pará 9 de Sept de 1884
Prel

Reg no 8729

José Antonio dos Santos filho legítimo de José Antonio dos Santos (já fallecido) e de D. Anna Eudocia da Costa Santos, vem pedir a V. Rev^{ma} se digne lhe mandar dar por certidão o assentamento de seu baptismo que teve lugar na Freguezia da Sé, no anno de 1862 pouco mais ou menos, sendo seus padrinhos: Antonio Nicolau de Sousa Gomes e Dena Julianna Honoria dos Santos. Nestes termos o Supplicante

E. R. M^{ce}

Pará 9 de Setembro de 1884

José Antonio dos Santos



Tres mil reis

Certifico que revendo o livro vigesimo quinto de termos de baptismos da Freguezia da Sé, nel: le a folhas cento e cincoenta e cinco, encon: trei o termo pedido por certidão a qual e de seguinte: Aos seis dias de Janeiro de mil

mil e oitocentos sessenta e tres nesta freguesia da Se' baptisei solemnemente a innocente Godi, filho legitimo de José Antonio dos Santos, e Dona Anna Eudaxia da Costa Santos. Forão Padrinhos Antonio Nicolau de Lauria Gomes, e Dona Julianna Honaria Josefa dos Santos, para constar fix este termo. O cura Severino Eusebio de Mattos Cardoso. E nada mais se continha em o dito termo que aqui bem e fielmente fix transcrever de proprio original do qual me reporto. Creferido e verdade em si do que me assigno. Eu João Baptista Carreira Monarcha, amanuense, o escrevi. Secretaria do Bis. pado do Paraito de Setembro de 1884.



Supra do Bispa do Paraito

Recubos a assignatura supra.
Paraito 17 de Setembro de 1884.

Com testam^{to} de verdade
Jayme Augusto Chiro de Paula

Ilmo Sr. Dr. Inspector do Tesouro Provincial
 Certifique-se - Tesouro
 Prov. do Pará 9 de Setembro
 de 1884
 J. B. M. C.

José Antonio dos Santos, para fins pleito-
 ras requer a V. S. se digna mandar pas-
 sar por certidão qual o emprego provincial
 que occupa, os vencimentos que percebe annu-
 almente e finalmente se esse emprego tem
 direito a aposentação.
 Nestes termos o Supplicante

E. B. M.

Pará 9 de Setembro de 1884

José Antonio dos Santos

Certifico
 em cumprimento ao despacho
 supra que o Supplicante exer-
 ce o emprego de amanuense ser-
 vindo de porteiro do Museu Pa-
 raense, percebendo o vencimen-
 to annual de novecentos e seten-
 ta mil reis e o emprego que occu-
 pa dá direito a aposentação.
 E para constar se passou apre-

rente certidão. Trezeing Secção
da Contadaria do Thesouro
Publico Provincial do Pará, nove
de Setembro de miloitocentos
e oitenta e quatro. O em
tomio quindies da Mattas
1º Escripturario (Chefe de
Secção) a mandado escrever
e subscrever.

Raymundo H. de Santa Cruz
Contador

Recebeo a assignatura supra
Pará, 17 de Setembro 1884.

~~Com Testes~~ ~~de~~ ~~par~~
Jayme Augusto Chir. da Silva

5

Il^{me} Sr^o Juiz de Paz de 1.^o districto.

Joze Antonio dos Santos, para fins pleito-
raes precisa provar economia propria, por
isso requer a V. S.^a se digne attestar sobre
juramento, o seguinte:

1.^o Se o Supplicante na verdade vive com
economia propria residindo em casa propria
sitã a rua de S. João, a mais de anno,

2.^o Se o Supplicante é empregado no
Mun^o Paraense

3.^o finalmente se o supplicante é solteiro.
De V. S.^a attestar na forma requerida,
o Supplicante.

E. R. M.^{co}

Pará, 10 de Setembro de 1884

Joze Antonio dos Santos

Atento e juizo em si o
meu cargo que allega
do pelo sup^{te}, na peticao
retra e verdade, digo, na
peticao retro nos artigos
1, 2 e 3 e verdade pelo
conhecimento que tenho
do supplicante.

Para' 15 de Setembro
de 1884. — O Juiz de Paz
Mouso Bentz.

Reconheço a assinatura supra.

Para' 17 de Setembro de 1884.

~~Em Testam^{to} de~~ ~~de~~ ~~de~~

José Augusto Alves da Silva

Conclusão

Em virtude de termos, o Juiz
Concluiu os Direitos Juri de
Astray Roso Dami, Juri de Dini
to de 1º Distrito Municipal; e
que fosse este. Com Jurmeio Tu
vane. Semmto e alit, com
Conclusão.

Tudo o cidadão Juri Antonio dos
Santos Jovado, com os documen-
tos depreas os requisitos legais
para ser alistado eleitoral; man-
do que seja o m.º incluído
no alistamento eleitoral da
Parochia de S. S. da Graça de
Lis, 1º Distrito de Par, 28.º con-
teúdo. Publicar. Realizado
na forma de lei. Relat, 20
de Outubro 1889.

J. J. de Sousa